

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 428/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III do Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019; e,

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa, instituído pela Portaria nº 270 de 03 de abril de 2020, publicada no D.O.E. em 07 de abril de 2020, e a Política de Gestão de Riscos, instituída na AGRODEFESA, conforme a Portaria nº 271 de 06 de abril de 2020, publicada no D.O.E. em 07 de abril de 2020;

Considerando o Programa de Compliance Público com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa conforme disposto no Art. 1º da Portaria nº 270/2020, para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na Agrodefesa, com a seguinte composição:

- I – Elíria Alves Teixeira / Assessora Técnica da Presidência
- II – José de Souza Reis Filho / Órgão Colegiado de Defesa Vegetal
- III – Karla Caetano Fernandes / Diretoria de Gestão Integrada
- IV – Ramon Rizzo Vasques / Diretoria de Defesa Agropecuária
- V - Carlos Henrique de Castro Howes / Gerente de Tecnologia
- VI – Daniela Rézio e Silva / Gerente de Sanidade Vegetal
- VII – Rafael Costa Vieira / Gerente do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário.
- VIII – Augusto Amaral Rocha / Coordenador da UR Rio Itiquira

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Agrodefesa será coordenada pela servidora Elíria Alves Teixeira, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Agrodefesa, e na sua ausência, pelo servidor José de Souza Reis Filho.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Agrodefesa o auxiliará no cumprimento de suas atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º, conforme disposto na Portaria nº 270/2020, transcritas abaixo, acompanhando passo a passo a implementação do Programa Compliance Público na Agrodefesa.

“Art. 3º O Comitê Setorial zelar pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;
- II – fomento à transparência;
- III – responsabilização;
- IV – gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII – verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX – indicar os proprietários de riscos;
- X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR;
- XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;
- XIII – acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.”

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance da Agrodefesa quando convocados.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - Goiânia-GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 24/08/2020, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014912821** e o código CRC **1368CE5B**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt.1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO
CEP: 74.830-130 Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201911867001950



SEI 000014912821

Revogado